



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CONTRATO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ E A EMPRESA **LEONARDO BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.391/0001-48, com sede à Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, representado por seu titular legal, o Presidente, **REGINALDO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, autônomo, união estável, natural de Mirassol D' oeste/MT, nascido em 25.03.1973, inscrito no CPF sob o nº 567.774.001-25 e portador do RG nº 9154787-SSP/MT, com endereço eletrônico reginaldoferreira383@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Oito, QD "D", LT 23, nº 08, Bairro Santa Tereza, Aporé - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa de direito privado, **LEONARDO BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 38.143.451/0001-50, localizada à Rua das Macaúbas, nº 39, Sala 01, Primavera, Quirinópolis - GO, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO RAMOS DE SOUZA BARRETO**, portador do CPF nº 023.041.521-04, Carteira de Identidade RG nº 5918788 SSP/GO, OAB nº 60.433, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Aporé - GO, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de fornecimento de serviços será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores e a Lei nº 14.039/20, conforme Processo Administrativo nº 006/2023. Firmado nos termos do **Termo Inexigibilidade nº 006/2023, de 03 de abril de 2023**.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa com profissional técnico especializado para prestação de serviços de Assessoria Jurídica Administrativa junto à regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 da Câmara Municipal**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>3.1. Assessorar na regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, conforme atos normativos e estágios necessários para adequação e adaptação quanto aos aspectos expressamente estabelecidos, de modo adequado à estrutura administrativa, usando como base as regras editadas para aplicação no Governo Federal, estabelecendo os fluxos processuais, assim como, a atuação dos servidores envolvidos, e ainda, na formalização do plano de transição, constando o marco temporal de transição para aplicação integral da nova lei.</p> <p>Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Câmara Municipal, bem como, supletivamente à Procuradoria administrativa, orientar na elaboração das respectivas minutas, quando necessário:</p> <p>a) Na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados;</p> <p>b) Atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;</p> <p>c) Pareceres e outros instrumentos congêneres das Comissões Permanentes e Temporárias da Casa Legislativa.</p> <p>3.2. Acompanhar, supletivamente à Procuradoria administrativa, processos de licitação quanto a sua formalidade e orientar sobre os procedimentos formais a serem adotados pela Câmara Municipal;</p>	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

3.3. Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos.		
TOTAL GERAL		R\$ 6.000,00

(CLÁUSULA SEGUNDA) Do Regime de Execução

2.1. Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentro das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades imediatamente após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA) Da Execução dos Serviços

3.1. A CONTRATANTE procederá a execução dos serviços na sede Câmara Municipal de Aporé, ou em qualquer outro lugar necessário ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, sendo o mesmo obrigado a analisar e desenvolver acompanhamento e resolução de procedimentos para os atos administrativos de 2023.

(CLÁUSULA QUARTA) Do Valor do Contrato

4.1. O valor global do presente contrato é o equivalente a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pagos em parcelas mensais no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

(CLÁUSULA QUINTA) Do Pagamento

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sempre mediante a aferição do contrato mês a mês, sempre com o acompanhamento do Departamento de Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal.

(CLÁUSULA SEXTA) Dos Recursos Financeiros

6.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

11.01.01.031.0120.2.029 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Do Prazo

7.1. O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura e encerrando-se 30 de Junho de 2023 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

(CLÁUSULA OITAVA)

Da Alteração do Contrato

8.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as obrigações contidas neste.

(CLÁUSULA NONA)

Das Sanções

9.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Aporé e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- f) Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Rescisão

10.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido a questões de pura política, cujo o interesse maior é da administração pública, sendo obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Presidente da Câmara dos andamentos administrativos da Câmara Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima Primeira.

10.2. Poderá haver a rescisão por descumprimento das atividades dos objetos aqui precedidos do Processo Administrativo nº 006/2023, ou por falta de pagamento, caso em que implicará as penas da Cláusula Décima Primeira para qualquer uma das partes de infringir os quesitos aqui elencados.

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 006/2023.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Aporé - GO, 03 dias do mês de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ
Reginaldo Rodrigues Ferreira
Contratante

LEONARDO BARRETO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Leonardo Ramos de Souza Barreto
Contratada

Testemunhas:

1º:

CPF:

2º:

CPF:

PUBLICADO
PLACARD
Câmara de Aporé

Em ____/____/____

Câmara Municipal